

Direito processual civil. Turma B. 06.06.2017 - 1h30m – Tópicos de Correção

I.

Análise da figura da coligação e seus pressupostos: (i) conexão objetiva; (ii) compatibilidade substantiva; (iii) inexistência de situação de impedimento a coligação: compatibilidade das formas de processo e competência absoluta do tribunal (artigos 36.º e 37.º CPC). No âmbito da compatibilidade processual analisar a competência internacional e aplicação do Regulamento n.º 1215/2012, de 12 de dezembro. Análise do artigo 7.º (local do cumprimento da obrigação) e do artigo 4.º (domicílio da Ré). Análise da conexão objetiva, discussão sobre a existência da mesma causa de pedir. Definição dos conceitos de pedido e de causa de pedir.

(Sub-hipótese: litisconsórcio, se a Autora tivesse celebrado contrato de prestação de serviços com Vista Feliz e A&C).

II.

Análise da figura da contestação (artigo 573.º CPC), bem como caracterizar o tipo de defesa que pode ser apresentada (artigo 574.º), defesa por impugnação ou exceção (artigo 571.º CPC), e ainda a discussão sobre a reconvenção (artigo 583.º CPC), enquanto meio de defesa (contra-acção).

Análise específica da defesa de cada ré: Vista Feliz: reconvenção (análise dos pressupostos da reconvenção em particular da conexão objetiva). Análise da possibilidade de demandar o Banco Economia Real nesta ação judicial, através da dedução de pedido reconvenicional (artigo 266.º/4 CPC e artigos 316.º/3/a) e 318.º/1/c) CPC).

No caso de A&C: impugnação direta e de facto. Análise e valoração da falta de fundamentação para a mera alegação de que “acondicionou adequadamente os contentores no navio.”

Análise do exercício do direito do contraditório em face da intervenção específica de cada uma das Rés.

II.

Análise crítica de cada um dos meios de prova produzidos: inspeção judicial, prova pericial e testemunhal, e do valor probatório de cada um (prova bastante), sendo livremente apreciados pelo tribunal.

Distinção entre ónus de prova subjetivo e ónus de prova objetivo.

Determinação de qual deve ser a atuação do juiz no caso de dúvida, e verificação do resultado da aplicação da regra do ónus de prova objetivo (artigo 414.º CPC) com a atuação do juiz neste caso (condenação das Rés).

Comentário da afirmação

O caso julgado formal da decisão cautelar.

Análise da possibilidade de inversão do contencioso e dos pressupostos de formação de caso julgado material.

Análise crítica da necessidade de dependência do impulso do requerente na inversão do contencioso.